

Parágrafo único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado, a pedido da Comissão e mediante justificativa, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 4º. A Comissão deverá elaborar relatório minucioso e conclusivo acerca do cometimento da infração e da sanção aplicável, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Edital de Pregão Eletrônico e legislações pertinentes.

Art. 5º. Fica a Comissão investida dos poderes de investigação, apreciação e julgamento de todo o conjunto probatório apresentado, e de solicitação quando necessário, de qualquer suporte técnico e de pessoal aos órgãos da Administração Pública Municipal, para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento de suas tarefas.

Art. 6º. A comissão deverá observar na íntegra, todos os direitos e garantias constitucionais e contratuais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório, no decorrer deste processo, sob pena de nulidade dos seus atos.

Art. 7º. Todos os procedimentos adotados pela Comissão relativos a devida instrução processual, visando a ampla defesa e do contraditório, obedecerão ao previsto no Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas, Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21, bem como Capítulo XXVI – Das Sanções Administrativas, Art. 95 a 130 do Decreto Municipal 18.892/2023.

Art. 8º. A Comissão será responsável por elaborar relatório conclusivo, no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, em acordo com o art. 107 do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

Art. 9º. Na hipótese prevista no caput do Art. 99 do Decreto nº 18.892/2023, o Processo Administrativo, com o relatório da Comissão será remetido para deliberação da autoridade competente, após a manifestação jurídica.

Art. 10º. Em eventual aplicação de sanção, a Comissão deverá informar o Setor competente para realização do registro da pena junto ao cadastro de empresas inadimplentes e demais órgão competentes, conforme disposição no art. 126 do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

Art. 11º. A Comissão deverá dar conhecimento da aplicação da sanção à Controladoria Geral do Município/CGM, em obediência ao artigo 8º da Lei Complementar nº 665, de 26 de junho de 2017.

Art. 12º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D3AE4901

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
N.019/2024/SML**

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.945/2023, publicada no D.O.M.E.R n. 3.551, de 01.09.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando a licitação deflagrada no Processo Administrativo n.00600-00009816/2024-14, cujo objeto é **Contratação de Empresa Especializada Execução de manutenção de estradas com foco em conformação da Plataforma de Rolagem em material primário e Limpeza de Vegetação Lateral com motoniveladora para as estradas vicinais do Município de Porto Velho, bem comum, ou**

seja, aquele contratado ou adquirido para suprimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, licitado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024/SML/PVH, UASG:925172; Considerando o Parágrafo Único, Art. 8º, Decreto Municipal nº 20.205, de 12.07.2024 publicado no D.O.M.E.R n. 3769, de 15.07.2024; RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

CAVALCA CONSTRUÇÕES E MINERAÇÃO LTDA, CNPJ: 79.201.539/0001-69, vencedora do certame, ofertando o valor total de **R\$ 6.669.678,21** (seis milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, seiscentos e setenta e oito reais e vinte um centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 14 de agosto de 2024

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:335A2C6A

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
PORTARIA Nº 22**

Dispõe sobre a criação da Comissão de Recebimentos e Gestão do processo n 00600-00020158/2024-11-e Referente a Contratação de Inscrições Individuais Anuais em Plataforma de Aprendizagem.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Recebimentos e Gestão do processo n 00600-00020158/2024-11-e **Referente a Contratação de Inscrições Individuais Anuais em Plataforma de Aprendizagem.**

Nome	Matrícula	Função
Francisco Emilson Rabelo	310558	Gestor
Jackson Emmerich	261537	Fiscal

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAULO ROBERTO FARIA DO NASCIMENTO
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:8889CC76

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.147/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº. 022/CPLM/2022
CONVÊNIO SINCOV 882800/2019/DPCN
CONTRATO Nº:007/ASTPL/2023
5º TERMO ADITIVO